



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 518/2000

Dispõe sobre interrupção de férias regulamentares do servidor que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "h", "v", da Resolução Legislativa nº 351, de 30.10.96,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por absoluta necessidade do serviço, as férias regulamentares concedidas ao servidor Jânio Pereira Magalhães, para gozo no período de 01.06.2000 a 30.06.2000.

Parágrafo Único – É assegurado ao servidor a percepção da remuneração dos dias trabalhados decorrentes da interrupção a que se refere o caput, sem prejuízo ainda, do efetivo gozo das férias em época a ser determinada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.06.2000.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG) aos cinco dias do mês de junho de dois mil.

VEREADOR ANTÔNIO JOSÉ MACHADO ROCHA
Presidente

